



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.333 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO PROJETO “ParCão”, PARA A CRIAÇÃO DE ÁREAS EXCLUSIVAS PARA CÃES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

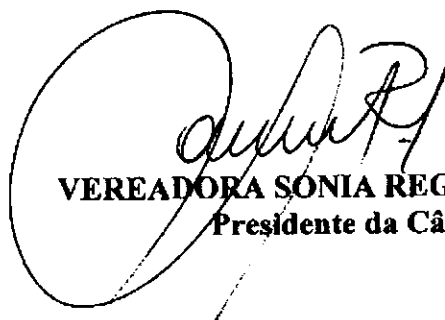
SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Projeto “ParCão” no Município de Mogi Mirim, a ser implantado em áreas públicas, que será destinado exclusivamente para recreação dos cães.

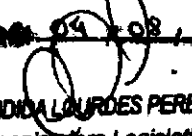
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 51 de 2021
Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues

CM - SECRETARIA
100) Lei nº 6.333
- O PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de Mogi Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 04/08/21
MOGI MIRIM 04/08/21

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa